

LEI ORDINARIA Nº 1420, DE 11.09.80

Cancelamento de débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica, sendo o valor seguinte da propriedade da "Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel".

Artigo 1º - Fica cancelado o débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica, sendo esse no valor de Cr\$ 67.357,61 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), concernentes a 409,22 m² (quatrocentos e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), pelo preço unitário de Cr\$ 164,60 (cento e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), cuja execução se deu a Rua Mauricio Pommer e incidente sobre a propriedade da "Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel", onde se situa a "Chácara Beata Plácida", no Bairro Eroise, nesta cidade de Leme.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o cancelamento de possíveis novos débitos, em casos semelhantes, como contribuição de melhoria, que, porventura, venham a incidir, doravante, a entidade mencionada no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.